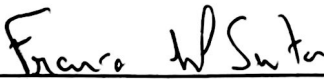
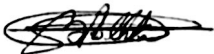


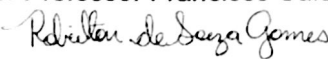
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS-UEA
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PARINTINS-CESP
CURSO DE SEGUNDA LICENCIATURA EM HISTÓRIA PARFOR-
AUTAZES/MANACAPURU**

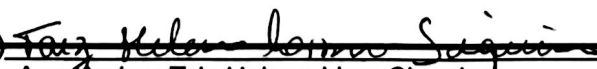
**Ata defesa do Trabalho de Conclusão do Curso de
Licenciatura em História do Centro de Estudos
Superiores de Parintins, da Universidade do Estado
do Amazonas, realizado no dia 01 de agosto de 2026.**

Aos 01 dias do mês de agosto de 2026, nas dependências do Centro de Educação de Tempo Integral – CETI Profa. Maria das Graças Lima de Melo, localizado na Rua Sérgio Mendonça de Ânimo S/n, Bairro Gilberto Mestrinho, no município de Autazes, realizou-se a defesa do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em História do Centro de Estudos Superiores de Parintins da discente **Taiz Helena Lima Siqueira**, com o tema **A IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 NO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA MARIA EMÍLIA (GM3), EM AUTAZES-AM:** desafios e possibilidades no ensino de história. As apresentações cumprem uma exigência do Projeto Pedagógico do curso para obtenção do grau de Licenciada em História. O Presidente deu início à sessão e informou sobre os procedimentos do exame de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Depois da apresentação, palavra foi facultada a discente para apresentar uma síntese do seu estudo e em seguida, foi arguida pelos membros avaliadores. Após a apresentação e arguição pelos membros da Banca avaliadora, esta se reuniu e considerou a discente Aprovada. A sessão foi encerrada. Eu, professor Franco Lindemberg Paiva dos Santos, secretariei e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da banca avaliadora.

 Nota (9,5)
Orientador Professor Franco Lindemberg Paiva dos Santos

 Nota (9,5)
Avaliador Professor Francisco Sales Bastos Palheta

 Nota (10,0)
Avaliador Professor Robellton de Souza Gomes

Média (9,6) 
Acadêmica: Taiz Helena Lima Siqueira



Centro de Estudos Superiores de Parintins
Estrada Odovaldo Novo, S/N - Djarde Vieira
CEP: 69.125-470 / Parintins - AM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CURSO DE HISTÓRIA – CAMPUS AUTAZES

TAIZ HELENA LIMA SIQUEIRA

**DESAFIOS E POSSIBILIDADES DA APLICAÇÃO DAS LEIS Nº 10.639/03 E Nº
11.645/08 NO ENSINO DE HISTÓRIA: UM ESTUDO NO 1º ANO DO ENSINO
MÉDIO DA ESCOLA MARIA EMÍLIA (GM3), EM AUTAZES-AM**

AUTAZES-AM

2026

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CURSO DE HISTÓRIA – CAMPUS AUTAZES

TAIZ HELENA LIMA SIQUEIRA

**DESAFIOS E POSSIBILIDADES DA APLICAÇÃO DAS LEIS Nº 10.639/03 E Nº
11.645/08 NO ENSINO DE HISTÓRIA: UM ESTUDO NO 1º ANO DO ENSINO
MÉDIO DA ESCOLA MARIA EMÍLIA (GM3), EM AUTAZES-AM**

Trabalho de Conclusão de Curso em
História apresentado à Universidade do
Estado do Amazonas como requisito
parcial para obtenção do título de
licenciada em História.
Orientador(a): Prof. Me. Franco
Lindemberg Paiva dos Santos.

AUTAZES-AM

2026

FICHA CATALOGRÁFICA

Siqueira, Taiz Helena Lima.

Desafios e possibilidades da aplicação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 no ensino de história: um estudo no 1º ano do ensino médio da escola Maria Emília (GM3), em autazes-am/ Taiz Helena Lima Siqueira. – Autazes, AM: Universidade do Estado do Amazonas, 2026.

24 f. : il.

Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História) – Universidade do Estado do Amazonas, Campus Autazes, Autazes, 2026.

Orientador: Prof. Me. Franco Lindemberg Paiva dos Santos.

1. Ensino de História.
2. Educação das Relações Étnico-Raciais.
3. História e Cultura Afro-Brasileira.
4. História e Cultura Indígena.
5. Educação antirracista.
6. Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

I. Santos, Franco Lindemberg Paiva dos.

II. Universidade do Estado do Amazonas.

III. Título.

TAIZ HELENA LIMA SIQUEIRA

**A IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 NO 1º ANO DO ENSINO
MÉDIO DA ESCOLA MARIA EMÍLIA (GM3), EM AUTAZES-AM: DESAFIOS
E POSSIBILIDADES NO ENSINO DE HISTÓRIA**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para a obtenção do título de Licenciado em História e aprovado em sua forma final pela Banca Examinadora da Universidade do Estado do Amazonas.

Aprovado em 01 de Agosto de 2026.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Franco Lindemberg Paiva dos Santos – Presidente/Orientador
Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

Prof(a). Dr. Francisco Sales Bastos Palheta – Membro Externo
Seduc- AM

Prof(a). Dr. Robeiton de Souza Gomes– Membro Externo
Seduc-AM

RESUMO: Este estudo analisou o processo de implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 no 1º ano do Ensino Médio da Escola Estadual Maria Emília Martins Mestrinho de Medeiros Raposo (GM3), localizada no município de Autazes-AM, considerando os desafios e as possibilidades para o ensino de História. Partiu-se do entendimento de que essas legislações constituem importantes instrumentos para a valorização da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena e para o enfrentamento do racismo no contexto escolar. A pesquisa caracterizou-se como qualitativa, de natureza bibliográfica, documental e de campo. Para a produção dos dados, foram aplicados questionários aos apoios pedagógicos, professores de História e estudantes do 1º ano do Ensino Médio, além da análise do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da instituição. Os resultados evidenciaram que a escola desenvolve ações relacionadas à implementação das referidas leis, demonstrando reconhecimento de sua importância por parte da equipe pedagógica, dos docentes e dos estudantes. Entretanto, foram identificados desafios, como a necessidade de fortalecimento da formação continuada dos professores, ampliação dos recursos pedagógicos e maior consolidação das ações no planejamento escolar. A análise do PPP revelou que o documento contempla princípios relacionados à diversidade e à formação cidadã, porém aborda de forma limitada as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, não apresentando objetivos e estratégias específicas para sua efetiva implementação. Diante da análise realizada, verifica-se que a efetivação dessas legislações depende do compromisso coletivo da comunidade escolar, da atualização do Projeto Político-Pedagógico e da consolidação de práticas pedagógicas permanentes que promovam uma educação antirracista, inclusiva e comprometida com a valorização da diversidade étnico-racial.

Palavras-chave: Educação antirracista; Ensino de História; Leis 10.639/03 e 11.645/08; Relações étnico-raciais; Projeto Político-Pedagógico; Práticas Pedagógicas.

ABSTRACT: *This study analyzed the implementation process of Laws No. 10,639/03 and No. 11,645/08 in the first year of High School at the Escola Estadual Maria Emília Martins Mestrinho de Medeiros Raposo (GM3), located in the municipality of Autazes, Amazonas, Brazil, considering the challenges and possibilities for History teaching. The study was based on the understanding that these laws constitute important instruments for promoting the teaching of Afro-Brazilian, African, and Indigenous History and Culture, as well as for combating racism within the school context. The research adopted a qualitative approach, based on bibliographic, documentary, and field research. Data were collected through questionnaires administered to pedagogical support staff, History teachers, and first-year high school students, in addition to the analysis of the school's Political-Pedagogical Project (PPP). The results showed that the school develops actions related to the implementation of these laws, demonstrating recognition of their importance by the pedagogical team, teachers, and students. However, challenges were identified, including the need to strengthen teachers' continuing professional development, expand pedagogical resources, and further consolidate these actions within school planning. The analysis of the Political-Pedagogical Project revealed that the document includes principles related to diversity and citizenship education; however, it addresses Laws No. 10,639/03 and No. 11,645/08 only to a limited extent, without presenting specific objectives and strategies for their effective implementation. Based on the analysis conducted, it was found that the effective implementation of these laws depends on the collective commitment of the school community, the revision and updating of the Political-Pedagogical Project, and the consolidation of permanent pedagogical practices that promote an anti-racist, inclusive education committed to the appreciation of ethnic-racial diversity.*

Keywords: Anti-racist education; History teaching; Laws No. 10,639/03 and No. 11,645/08; Ethnic-racial relations; Political-Pedagogical Project; Pedagogical practices.

1. INTRODUÇÃO

A implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 representa um marco fundamental no campo educacional brasileiro, ao estabelecer a obrigatoriedade do ensino da História e da Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no currículo escolar. Essas legislações constituem importantes instrumentos de enfrentamento ao racismo estrutural e de valorização da diversidade étnico-racial, contribuindo para a construção de uma educação democrática, crítica, inclusiva e comprometida com a formação cidadã. No entanto, embora tais leis representem avanços no plano jurídico e político, sua efetivação no cotidiano escolar ainda enfrenta numerosos desafios, especialmente no que se refere à formação docente, à organização curricular, à disponibilidade de materiais didáticos e à persistência de práticas pedagógicas marcadas por perspectivas eurocêntricas.

Nesse sentido, a escola se apresenta como um espaço estratégico para compreender como essas políticas públicas são apropriadas, reinterpretadas e aplicadas na prática, considerando as especificidades regionais, culturais e sociais de cada contexto. No município de Autazes, no estado do Amazonas, essa discussão assume particular relevância por sua composição demográfica e histórica.

De acordo com os dados mais recentes do Censo Demográfico 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município possui aproximadamente 41.564 habitantes, dos quais cerca de 934 (aproximadamente 2,2 %) se autodeclararam pretos (população negra) e mais de 20.447 (aproximadamente 49,2%) se autodeclararam indígenas, assim, totalizam juntos mais de 50% da população autazense, indicando a presença significativa e contínua dessas populações no território municipal.

A presença demográfica expressiva de povos indígenas, e da população negra em Autazes, reforça a necessidade de uma educação que não apenas reconheça, mas valorize e incorpore as histórias, culturas, saberes e contribuições desses grupos. Tal necessidade torna-se ainda mais evidente quando se considera que, historicamente, essas identidades foram marginalizadas ou reduzidas a estereótipos nas narrativas curriculares tradicionais.

Dessa forma, este estudo tem como objetivo analisar o processo de implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 no 1º ano do Ensino Médio da Escola Estadual Maria Emília (GM3), situada em Autazes-AM, identificando os principais desafios enfrentados pela instituição. Esta pesquisa possui abordagem qualitativa, caracterizando-se como pesquisa bibliográfica, documental e de campo. Para a produção dos dados foram utilizados questionários aplicados aos apoios pedagógicos, professores de História e

estudantes do 1º ano do Ensino Médio, além da análise do Projeto Político-Pedagógico da escola.

A relevância desta pesquisa está na compreensão de que a efetivação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 exige mudanças no currículo, nas práticas pedagógicas e na formação docente. Ao analisar sua inserção em uma escola pública de Autazes-AM, o estudo contribui para compreender os desafios e as possibilidades da Educação das Relações Étnico-Raciais no ensino de História.

2. AS LEIS 10.639/03 E 11.645/08: MARCOS LEGAIS E SIGNIFICADOS PARA O ENSINO DE HISTÓRIA

A Lei nº 10.639/03 foi criada com o objetivo de tornar obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos escolares.¹ Essa lei alterou a LDB e passou a exigir que as escolas trabalhassem conteúdos que valorizassem a contribuição da população negra na formação da sociedade brasileira, abordando temas como a África pré-colonial, a diáspora africana, a resistência negra, os quilombos, a cultura afro-brasileira e as lutas contra o racismo.

Posteriormente, a Lei nº 11.645/08 ampliou esse dispositivo ao incluir também o ensino da História e Cultura Indígena.² A partir disso, o currículo escolar passou a ter a obrigação de contemplar a presença indígena não apenas no período colonial, mas como sujeitos históricos vivos, com culturas próprias, formas de organização social e resistência contínua.

Além disso, a própria LDB reforça a necessidade de considerar as especificidades educacionais de grupos historicamente marginalizados. Nesse sentido, a legislação reconhece que³:

O Conselho Nacional de Educação, com participação dos sistemas estaduais e distrital de ensino, elaborará diretrizes nacionais de aprofundamento de cada uma das áreas do conhecimento previstas nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo, com orientações sobre os direitos e os objetivos de aprendizagem a serem considerados nos itinerários formativos, reconhecidas as especificidades da educação indígena e quilombola. (BRASIL, 1996, p. 32).

¹ LEI 10.639/03 Para mais informações, acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm

² LEI 11.645/2008, para mais informações acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11645.htm

³ LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação) para mais informação, acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm

O art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) foi decisivo para a inclusão da temática étnico-racial no currículo escolar. Antes da promulgação da Lei nº 10.639/03, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) já estabelecia que: "O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia." (BRASIL, 1996).

Com a promulgação da Lei nº 10.639/03, posteriormente ampliada pela Lei nº 11.645/08, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) passou a incluir o artigo 26-A, tornando obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em todas as instituições de ensino fundamental e médio, públicas e privadas. A legislação estabelece que esses conteúdos devem contemplar a história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, bem como suas contribuições para a formação da sociedade brasileira nos aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais, devendo ser desenvolvidos de forma transversal em todo o currículo escolar, especialmente nas áreas de Arte, Literatura e História, conforme dispõe:

Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (BRASIL, 2008, art. 26-A, § 1º).

A inclusão desse dispositivo legal representa um avanço significativo para o ensino de História, ao reconhecer africanos, afro-brasileiros e povos indígenas como sujeitos históricos e protagonistas da formação da sociedade brasileira. Mais do que ampliar conteúdos curriculares, as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 propõem uma transformação das práticas educativas, buscando superar perspectivas eurocêntricas e promover o reconhecimento da diversidade étnico-racial presente na constituição do país.

Nesse sentido, Gomes (2012) destaca que a implementação dessas legislações exige uma mudança estrutural no currículo e nas práticas pedagógicas, uma vez que "a mudança estrutural proposta por essa legislação abre caminhos para a construção de uma educação anti-racista que acarreta uma ruptura epistemológica e curricular" (GOMES, 2012, p. 105).

Dessa forma, a efetivação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 não depende apenas da obrigatoriedade legal, mas do compromisso das instituições de ensino em construir currículos, práticas pedagógicas e processos formativos que valorizem a diversidade étnico-racial e contribuam para o enfrentamento do racismo no ambiente escolar.

3. EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E ENSINO DE HISTÓRIA: FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A Educação das Relações Étnico-Raciais é uma perspectiva que busca transformar a escola em espaço de reconhecimento da diversidade e de enfrentamento das desigualdades raciais. Para (Munanga, 2004, p 59.), “o racismo no Brasil se manifesta de forma estrutural e simbólica, sendo reproduzido em instituições como a escola, por meio de silenciamentos, estereótipos e exclusões”.

Para além da obrigatoriedade legal, é fundamental compreender que a escola possui responsabilidade direta na construção de uma educação democrática e inclusiva, assumindo o enfrentamento às desigualdades e às práticas discriminatórias presentes no cotidiano escolar, conforme afirmam as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica⁴:

A educação escolar deve comprometer-se com a promoção do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à valorização das diferenças, de modo a enfrentar toda forma de preconceito e discriminação. Esse compromisso exige que as práticas pedagógicas sejam orientadas por princípios democráticos, pela inclusão e pelo reconhecimento das identidades culturais que compõem a sociedade brasileira. (BRASIL, 2013, p. 479).

Paulo Freire, deixa claro que “pensar certo” não é só uma atitude intelectual, mas principalmente uma postura ética e política.

Faz parte igualmente do pensar certo a rejeição mais decidida a qualquer forma de discriminação. A prática preconceituosa de raça, de classe, de gênero ofende a substantividade do ser humano e nega radicalmente a democracia. Quão longe dela nós achamos quando vivemos a impunidade dos que matam meninos nas ruas, dos que assassinam camponeses que lutam por seus direitos, dos que discriminam os negros, dos que inferiorizam as mulheres. (Freire, 2022, pg. 17)

⁴ Diretrizes Curriculares Nacionais, para mais informações, acesse: <https://gedhuerj.pro.br/documentos/diretrizes-curriculares-nacionais-da-educacao-basica/>

Ao afirmar que qualquer forma de discriminação fere a “substantividade do ser humano”, ele mostra que o preconceito não é um detalhe do cotidiano: é uma violência que desumaniza e impede a construção real da democracia. Assim, o autor reforça que educar exige compromisso com a dignidade humana e com o combate às opressões, o que dialoga diretamente com a implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08 e com a necessidade de um currículo que enfrente o racismo estrutural e valorize identidades historicamente marginalizadas.

Essa perspectiva dialoga com Gomes (2012), ao defender que a escola deve superar práticas curriculares excludentes e reconhecer os diferentes sujeitos históricos como produtores de conhecimento. Assim, a valorização das histórias afro-brasileiras e indígenas constitui condição indispensável para uma educação democrática e socialmente comprometida.

É importante destacar que, para uma adequada aplicabilidade dessas determinações legais, é preciso que as instituições educacionais repensem seu papel na formação de indivíduos preparados para viver e conviver em ambientes de diversidade, reconhecendo-se como atores importantes dos processos históricos, independentemente de sua condição étnica, econômica ou social. Nesse sentido:

[...] ações afirmativas precisam ser implementadas pelas universidades, institutos e escolas abrindo-se assim novos territórios para práticas formativas que girem em torno da História e Cultura Africana e Indígena, relações étnico-raciais, diversidade, preservação de nosso patrimônio material e imaterial. (ROCHA, 2012, p. 98-99).

No ensino de História, precisamos rever narrativas tradicionais, questionar a centralidade europeia e construir abordagens que reconheçam a importância dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas como protagonistas. No campo específico do ensino de História, (BITTENCOURT, 2011, p. 99) destaca que as propostas curriculares devem ser analisadas com rigor metodológico, pois expressam processos de seleção cultural do conhecimento considerado essencial para os estudantes, ao mesmo tempo em que preservam tradições escolares e reinterpretam conteúdos e métodos antigos.

4. DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS 10.639/03 E 11.645/08 NO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO

Apesar de serem obrigatórias, a implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 no 1º ano do Ensino Médio ainda enfrenta entraves significativos, revelando que a existência da legislação, por si só, não é suficiente para garantir mudanças estruturais na escola. Isso ocorre porque o currículo escolar não é neutro: ele é atravessado por disputas históricas, escolhas políticas e concepções de mundo que, durante muito tempo, privilegiaram uma narrativa eurocêntrica, silenciando ou reduzindo a presença negra e indígena à condição de subalternidade. Assim, o desafio não está apenas em inserir conteúdos novos, mas em alterar a lógica histórica de seleção do que se considera “conhecimento válido” no ensino.

Um dos principais desafios para a implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 é a formação docente. A ausência histórica dessas temáticas na formação inicial faz com que muitos professores não se sintam preparados para abordá-las em sala de aula. Conforme Munanga (2005), o enfrentamento do racismo exige uma formação comprometida com a valorização da diversidade e a desconstrução de estereótipos. Nesse sentido, Rocha (2012) ressalta que a efetivação dessas legislações depende de investimentos permanentes em formação continuada, capazes de fortalecer práticas pedagógicas antirracistas.

Além disso, a escassez de materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados continua sendo uma barreira. Embora existam avanços, muitos livros didáticos ainda tratam a população negra e indígena apenas dentro de uma narrativa limitada, centrada no período colonial e na escravidão, sem explorar de forma suficiente resistências, protagonismos e continuidades históricas. Isso produz um efeito negativo, pois os estudantes acabam associando negros e indígenas apenas ao sofrimento, à submissão ou ao passado distante, e não como sujeitos históricos presentes, atuantes e produtores de cultura, ciência e política.

Bittencourt (2011) destaca que o currículo escolar resulta de escolhas históricas e culturais, razão pela qual sua revisão constitui elemento fundamental para ampliar a presença de narrativas que valorizem a participação de africanos, afro-brasileiros e indígenas na formação da sociedade brasileira.

Outro fator relevante é a tendência de restringir a implementação das leis a datas comemorativas. Quando a escola trabalha as temáticas afro-brasileiras e indígenas somente em novembro ou abril, cria-se uma falsa impressão de que esses conteúdos são “extras” e não parte estruturante do currículo. Isso fragiliza o processo educativo e impede que os estudantes compreendam o racismo como fenômeno histórico e social, que

atravessa o Brasil desde a colonização até a atualidade. Assim, o maior desafio não é apenas ensinar um conteúdo, mas construir uma prática pedagógica permanente e comprometida com a transformação da cultura escolar.

Nesse aspecto, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (2004) deixam claro que a implementação das leis deve ser contínua, articulada e estruturante. O documento afirma:

A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e de História e Cultura Indígena no currículo não se reduz à inserção de novos conteúdos, mas implica repensar as relações étnico-raciais no interior da escola, o modo como são construídas as identidades, os valores, os preconceitos e as discriminações, exigindo que o projeto político-pedagógico incorpore tais dimensões de maneira sistemática.
(BRASIL, 2004, p. 14).

Essa citação reforça que o foco não deve ser apenas o conteúdo, mas a transformação da escola como espaço de produção de identidades, valores e relações sociais. Ou seja, a implementação das leis exige revisão do Projeto Político-Pedagógico, reorganização do currículo, planejamento coletivo e mudança de postura institucional. Sem isso, as ações se tornam pontuais, superficiais e incapazes de enfrentar o racismo estrutural.

Além disso, é necessário reconhecer que o racismo não aparece apenas em situações explícitas, mas também em práticas cotidianas, como piadas, apelidos, exclusões simbólicas, ausência de representatividade e silenciamento de histórias. Isso é particularmente preocupante no 1º ano do Ensino Médio, pois os jovens estão em uma fase marcada por intensos processos de construção identitária. Quando o currículo não valoriza histórias e culturas negras e indígenas, ele contribui para reforçar sentimentos de inferiorização e não pertencimento, afetando diretamente a autoestima e a permanência escolar.

Nessa perspectiva, entende-se que o ensino de História tem papel central: ele pode reforçar desigualdades ou pode atuar como instrumento de emancipação. Ao tratar a história afro-brasileira e indígena como parte essencial do Brasil, o ensino contribui para desconstruir estereótipos e formar estudantes capazes de reconhecer injustiças históricas. Porém, para isso, é indispensável que a escola rompa com práticas eurocêntricas e assume o compromisso de construir um currículo plural, crítico e democrático.

5. O POVO MURA EM AUTAZES-AM: HISTORICIDADE, RESISTÊNCIA E O DESAFIO DA VISIBILIDADE ESCOLAR

Compreender a aplicação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 no município de Autazes exige, obrigatoriamente, situar o papel histórico do povo mura, etnia indígena majoritária, que há séculos habita o complexo hídrico dos rios Madeira, Amazonas e Purus. Historicamente caracterizados na literatura colonial e etnográfica como exímios navegantes e detentores de uma ampla mobilidade territorial, os Mura destacaram-se como uma das principais forças de resistência ao avanço colonial e das missões religiosas na Amazônia entre os séculos XVII e XIX. Essa postura combativa fez com que fossem estigmatizados pela Coroa Portuguesa como "corsários" ou "inimigos oficiais", sofrendo sucessivas expedições punitivas e tentativas de extermínio.

A despeito das violentas pressões demográficas, territoriais e culturais incluindo a transição de sua língua original para o Nheengatú e, posteriormente, para o português, os Mura ressignificaram suas identidades. Como aponta o Instituto Socioambiental (ISA), a autodenominação contemporânea como "caboclos legítimos" expressa uma afirmação política: o reconhecimento de sua ancestralidade indígena e de sua profunda conexão com os rios, lagos e igapós locais, mesmo após séculos de intenso contato e miscigenação com outras populações, incluindo os fluxos migratórios nordestinos.

Na contemporaneidade, o povo Mura em Autazes protagoniza intensas lutas pela regularização e demarcação de seus territórios tradicionais, frequentemente ameaçados pela expansão de atividades agropecuárias, pesca ilegal e pressões de grandes empreendimentos minerários, como a exploração de potássio na região. Essa realidade de permanente tensionamento social e político reflete-se diretamente no ambiente escolar urbano do município, uma vez que parte significativa dos estudantes da educação básica pertence a essa etnia ou convive diretamente com suas dinâmicas comunitárias.

Desta forma, a inclusão da história e cultura mura no currículo de História da Escola Estadual Maria Emília (GM3) deixa de ser um mero cumprimento burocrático da Lei nº 11.645/08 para se tornar um imperativo ético e pedagógico. Nesse sentido, Valle Neto (2020) destaca que a organização curricular da escola indígena deve estar articulada aos elementos da cultura do povo Mura, fortalecendo sua identidade e valorizando seus modos próprios de viver e conviver. Como afirma o autor:

Os resultados apontam que o currículo que orienta as práticas pedagógicas nesta escola fortalece a identidade e cultura desse povo, pois articula formas de viver/conviver e concebe a escola indígena como palco que viabiliza o trabalho educacional relacionando aldeia/povo/cultura/vida." (VALLE NETO, 2020, p. 425).

Essa perspectiva reforça que o ensino de História deve incorporar os conhecimentos, a memória e as experiências do povo Mura, valorizando sua presença histórica e contemporânea no município de Autazes. Trazer a cosmologia, a participação dos Mura em episódios históricos, seus conhecimentos tradicionais e suas atuais reivindicações territoriais para o espaço escolar contribui para romper com representações estereotipadas e promover uma educação intercultural, conforme orienta a Lei nº 11.645/08.

6. POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS PARA O ENSINO DE HISTÓRIA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA

Apesar dos desafios identificados, existem possibilidades concretas para fortalecer a implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08. Destacam-se o trabalho interdisciplinar, o uso de diferentes fontes históricas, a valorização da realidade local e a formação continuada dos docentes. Essas ações contribuem para integrar a Educação das Relações Étnico-Raciais ao currículo de forma permanente, superando práticas pontuais e fortalecendo uma educação comprometida com a diversidade.

Além disso, a valorização da realidade local de Autazes-AM, considerando a cultura amazônica, os povos tradicionais e a presença indígena na região permite que o ensino de História seja contextualizado, aproximando os conteúdos da vivência dos estudantes. (Freire, 1996, pg 45) “reforça que a educação deve partir da realidade concreta do educando, promovendo diálogo entre saberes escolares e saberes comunitários.”

As fragilidades para implementar as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 no 1º ano do Ensino Médio envolvem formação docente, materiais didáticos, permanência de práticas tradicionais, ausência de continuidade curricular e resistência institucional. O enfrentamento para essas barreiras, exige planejamento coletivo, investimento em formação continuada e compromisso político-pedagógico da escola como um todo.

Só assim a educação das Relações Étnico-Raciais deixará de ser tratada como atividade ocasional e se consolidará como eixo estruturante do currículo, contribuindo para a construção de uma escola mais justa, inclusiva e comprometida com a diversidade.

6.1. Análise dos Dados

6.1.1 Participantes da pesquisa

A pesquisa contou com a participação de 09 sujeitos, distribuídos da seguinte forma:

Tabela 1 – Participantes da pesquisa

Participantes	Quantidade
Pedagogo/Apoio Pedagógico	02
Professores de História	02
Estudantes do 1º ano do Ensino Médio	05

Fonte: Elaborado pela autora (2026).

Tabela 2 – Respostas dos apoios pedagógicos

Questões	Apoio Pedagógico A	Apoio Pedagógico B
Conhece as Leis 10.639/03 e 11.645/08	Sim	Sim
Os temas aparecem no planejamento?	Sim	Sim
Trabalho ocorre de forma contínua?	Contínuo	Contínuo
Principais dificuldades	Trabalho contínuo e comprometimento	Resistência e planejamento
Utilização de materiais além do livro	Cartazes, laboratório, Sala Maker	Equipamentos tecnológicos, laboratório, material pedagógico
O que fortaleceria esse trabalho?	Compromisso dos docentes	Disponibilidade de recursos e apoio escolar

Fonte: Elaborado pela autora (2026).

6.1.2. Análise da tabela 1 e tabela 2

Os apoios pedagógicos demonstraram conhecer as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 e afirmaram que seus conteúdos integram o planejamento anual da escola. Contudo,

apontaram dificuldades relacionadas ao comprometimento docente, ao planejamento e à disponibilidade de recursos pedagógicos. Esses resultados indicam que, embora exista reconhecimento institucional da importância das legislações, sua efetivação depende do fortalecimento das condições de trabalho e da participação coletiva da comunidade escolar, conforme destaca Rocha (2012).

Tabela 3 – Respostas dos professores de História

Questões	Professor A	Professor B
Conhece as Leis	Parcialmente	Parcialmente
Como trabalha o conteúdo	Livro didático	Exposição e debates
Os conteúdos aparecem durante o ano?	Datas comemorativas	Conforme o currículo escolar
Livro didático ajuda?	Sim	Não
Sente-se preparado?	Não	Sim
Principais dificuldades	Falta de formação continuada, pouco apoio institucional e financeiro	Falta de interesse e respeito dos estudantes
O que ajudaria?	Formação continuada	Desenvolvimento da empatia

Fonte: Elaborado pela autora (2026).

6.1.3. Análise da tabela 3

Os questionários evidenciam diferenças na percepção dos docentes quanto à implementação das legislações. Enquanto um professor afirma sentir necessidade de maior formação continuada e apoio institucional, o outro demonstra maior segurança para desenvolver o tema, embora destaque dificuldades relacionadas ao interesse dos estudantes. Esses resultados reforçam que a implementação das leis depende tanto da formação docente quanto das condições institucionais oferecidas pela escola, conforme aponta Bittencourt (2011).

Tabela 4 – Respostas dos estudantes

Questões	Aluno A	Aluno B	Aluno C	Aluno D	Aluno E
----------	---------	---------	---------	---------	---------

Já estudou o tema	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Frequência nas aulas	Às vezes	Sim	Sim	Às vezes	Às vezes
Lembra de atividades	Não	Não	Não	Sim	Não
Considera importante	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Presenciou racismo	Sim	Não	Não	Não	Sim
Sugestão para escola	Mais respeito	Mais conhecimento	Manter o trabalho	Falar mais sobre o tema	Mais respeito

Fonte: Elaborado pela autora (2026).

6.1.4. Análise da tabela 4

Os estudantes afirmaram já ter estudado conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, indicando que a escola vem desenvolvendo ações voltadas ao cumprimento das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08. Contudo, esse resultado não permite afirmar que a implementação ocorra de forma sistemática, uma vez que parte dos estudantes relatou que essas discussões acontecem apenas ocasionalmente. Tal aspecto evidencia que a efetivação da legislação ainda depende da consolidação dessas temáticas como parte permanente do currículo escolar, conforme defendem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (BRASIL, 2004).

Outro aspecto importante refere-se às atividades pedagógicas. A maioria dos alunos afirmou não se lembrar de projetos específicos, indicando que muitas ações podem ocorrer de maneira pontual ou não deixam marcas significativas na aprendizagem.

Todos os estudantes consideraram importante aprender sobre culturas afro-brasileiras e indígenas. As justificativas enfatizam ampliação do conhecimento, respeito às diferenças e valorização das culturas.

Os relatos de estudantes que afirmaram ter presenciado situações de preconceito demonstram que o racismo continua presente nas relações escolares. Esse resultado

reforça a importância da implementação contínua das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, uma vez que seu objetivo ultrapassa a inclusão de conteúdos no currículo, buscando também promover o respeito à diversidade étnico-racial e o enfrentamento das diferentes formas de discriminação no ambiente escolar.

Quanto às sugestões, destacam-se pedidos por: maior respeito entre os estudantes; aprofundamento dos conteúdos; realização de pesquisas; utilização de filmes e imagens; desenvolvimento de mais projetos sobre o tema.

As respostas dos estudantes demonstram que existe interesse pela temática, reforçando a necessidade de práticas pedagógicas permanentes que valorizem suas experiências e realidades. Essa perspectiva aproxima-se da concepção de Freire (2022), para quem a aprendizagem deve partir da realidade concreta dos educandos e favorecer uma educação crítica e emancipadora.

6.1.5. Análise Geral dos Dados

A análise conjunta dos questionários evidencia que a Escola Estadual Maria Emília (GM3) desenvolve ações voltadas ao cumprimento das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, uma vez que coordenação pedagógica, professores e estudantes reconhecem a presença dos conteúdos relacionados à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

Os pedagogos demonstram conhecimento da legislação e afirmam que esses conteúdos integram o planejamento escolar, sendo trabalhados ao longo do ano. Os professores também desenvolvem atividades sobre a temática, embora apresentem percepções diferentes quanto ao domínio do assunto e às dificuldades encontradas. Enquanto um docente destaca a necessidade de formação continuada e maior apoio institucional, o outro enfatiza desafios relacionados ao interesse e à participação dos estudantes.

Esse resultado demonstra que existe comprometimento dos profissionais com a temática. Entretanto, as dificuldades relacionadas à formação continuada e à disponibilidade de recursos indicam que a efetivação das políticas públicas depende não apenas do esforço individual do professor, mas também de ações institucionais permanentes, envolvendo gestão escolar, sistemas de ensino e políticas de formação docente.

Na percepção dos estudantes, observa-se que todos reconhecem a importância do tema, porém muitos afirmam que os conteúdos aparecem apenas ocasionalmente e poucos conseguem recordar projetos específicos desenvolvidos pela escola. Além disso, parte dos alunos relata ter presenciado situações de preconceito ou racismo, indicando que ainda existem desafios na construção de uma cultura escolar plenamente inclusiva.

De maneira geral, os resultados confirmam o referencial teórico deste estudo, especialmente as contribuições de Munanga (2005), Freire (2022), Bittencourt (2011) e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (BRASIL, 2004), ao demonstrarem que a simples existência da legislação não garante sua efetiva implementação. É necessário fortalecer a formação docente, ampliar os recursos pedagógicos, consolidar o planejamento institucional e desenvolver práticas permanentes que valorizem as histórias e culturas afro-brasileiras e indígenas.

Assim, conclui-se que a escola apresenta avanços na implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, mas ainda enfrenta desafios que precisam ser superados para que a Educação das Relações Étnico-Raciais se consolide como eixo estruturante do currículo e das práticas pedagógicas, conforme previsto pela legislação brasileira.

6.2. Análise do Projeto Político-Pedagógico (PPP)

Durante a realização da pesquisa, ao ser solicitado o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola Estadual Maria Emília (GM3), os apoios pedagógicos informaram que o documento se encontrava sob responsabilidade da pedagoga da Coordenadoria Regional da Secretaria de Estado de Educação e Desporto do Amazonas (SEDUC), não estando disponível na escola para consulta naquele momento. Posteriormente, a própria pedagoga da SEDUC disponibilizou o documento via WhatsApp, possibilitando a realização da análise documental.

Ao analisar o documento, observou-se que faz referências gerais à valorização da diversidade, da cidadania e da formação integral dos estudantes, porém não estabelece objetivos específicos, metas, ações permanentes ou estratégias pedagógicas voltadas à implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais. Também não foram identificadas propostas de formação continuada para os professores nem projetos institucionais permanentes que contemplem o ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena. Esta omissão documental revela um distanciamento

crítico entre a identidade sociocultural do município de Autazes e o principal instrumento orientador das práticas da Escola Maria Emília.

Em uma região marcadamente caracterizada pela expressiva presença e resistência de povos indígenas e de populações pretas, o PPP não pode se dar ao luxo de tratar a diversidade sob um viés abstrato ou genérico. A ausência de metas práticas e de diretrizes claras para a aplicação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 no documento institucional acaba por institucionalizar o silenciamento dessas matrizes, relegando o cumprimento da lei à militância ou à boa vontade individual de cada docente. Dessa forma, considera-se urgente e imperativa a atualização do PPP pela atual gestão escolar, incorporando de maneira orgânica as diretrizes previstas na legislação antirracista. A revisão do documento, respaldada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2004), constitui a oportunidade ideal para alinhar a função social da escola à realidade étnico-racial de Autazes, transformando o espaço escolar em um polo de valorização da história e cultura amazônica em toda a sua pluralidade.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar o processo de implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 no 1º ano do Ensino Médio da Escola Estadual Maria Emília Martins Mestrinho de Medeiros Raposo (GM3), no município de Autazes-AM, buscando compreender os desafios e as possibilidades para o ensino de História.

Os resultados evidenciaram que a escola desenvolve ações voltadas à valorização da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, demonstrando o reconhecimento da importância dessas legislações por parte da equipe pedagógica, dos professores e dos estudantes. Entretanto, a pesquisa também identificou sérios desafios estruturais relacionados à carência de formação continuada dos docentes, à limitação de recursos pedagógicos específicos e, fundamentalmente, à necessidade de superar a fragmentação dessas temáticas, que ainda dependem de datas comemorativas ou de abordagens ocasionais.

A análise do Projeto Político-Pedagógico expôs a fragilidade dessa engrenagem institucional: embora o documento contemple princípios genéricos de cidadania, ele falha ao não contextualizar a realidade étnica de Autazes-AM, omitindo estratégias e objetivos concretos para a efetivação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08. Observa-se, portanto, que a transição de uma obrigatoriedade legal para uma prática pedagógica emancipatória

e antirracista na Escola Maria Emília exige a reestruturação urgente de seu planejamento curricular. Somente através do fortalecimento da identidade local e da consolidação de um currículo permanentemente plural será possível fazer do ensino de História um instrumento de transformação social e de valorização das memórias dos povos indígenas e negros na Amazônia.

Compreende-se que a efetivação dessas legislações depende do compromisso coletivo da gestão escolar, da equipe pedagógica, dos professores e da comunidade escolar, bem como do fortalecimento da formação continuada e da consolidação de práticas pedagógicas permanentes voltadas à valorização da diversidade étnico-racial. Mais do que atender a uma exigência legal, implementar as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 significa promover uma educação comprometida com o reconhecimento das contribuições históricas e culturais dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas e com o enfrentamento das diferentes formas de discriminação no ambiente escolar.

Embora a pesquisa tenha sido realizada em uma única instituição de ensino e com um número reduzido de participantes, os resultados oferecem elementos que podem contribuir para o fortalecimento da Educação das Relações Étnico-Raciais em escolas com características semelhantes, além de incentivar novas investigações sobre a implementação dessas políticas educacionais no contexto amazônico.

8. FONTES

8.1 Fontes Documentais

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. *Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*.

ESCOLA ESTADUAL MARIA EMÍLIA MARTINS MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO. *Projeto Político-Pedagógico (PPP)*. Autazes-AM, 2024. *Documento institucional*.

8.2 Fontes da Pesquisa de Campo

Questionário aplicado aos apoios pedagógicos da Escola Estadual Maria Emília Martins Mestrinho de Medeiros Raposo, Autazes-AM, junho de 2026.

Questionário aplicado aos professores de História da Escola Estadual Maria Emília Martins Mestrinho de Medeiros Raposo, Autazes-AM, junho de 2026.

Questionário aplicado aos estudantes do 1º ano do Ensino Médio da Escola Estadual Maria Emília Martins Mestrinho de Medeiros Raposo, Autazes-AM, junho de 2026.

REFERÊNCIAS

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. *Ensino de História: fundamentos e métodos*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. *Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2004.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Diário Oficial da União: Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Diário Oficial da União: Brasília, DF, 11 mar. 2008.

ESCOLA ESTADUAL MARIA EMÍLIA MARTINS MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO. *Projeto Político-Pedagógico*. Autazes, AM, 2024. Documento institucional.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 25. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996. Reimpressão, 2022.

GOMES, Nilma Lino. *Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos*. Currículo sem Fronteiras, v. 12, n. 1, p. 98-109, jan./abr. 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: *população residente, por cor ou raça*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br>. Acesso em: 17 fev. 2026.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA). *Povo Mura. Povos Indígenas no Brasil*. São Paulo: ISA, 2018. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org>>. Acesso em: 27 jul. 2026.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

ROCHA, Aristeu Castilhos da. *História e cultura afro-brasileira: Lei 10.639/2003 como um caminho para formação docente*. In: CAMARGO, Maria Aparecida Santana et al. (org.). *Mosaico de vivências acadêmicas*. Cruz Alta: UNICRUZ; Santa Maria: Pallotti, 2012. p. 87-102

VALLE NETO, Jaspe. *Cultura e currículo Mura: enlace articulador na implementação da escola indígena de São Félix-Autazes/AM*. *Revista Teias*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 63, p. 425-439, out./dez. 2020. DOI: 10.12957/teias.%Y.50972.